DIÁRIO DO GRANDE ABC

publicidade legal

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.564, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Regulamenta o estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Santo André, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 4.879, de 09 de julho de 1975; considerando o disposto nos inciso II, VII e X do art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 12.627/2015, Decreta: Art. 1º Compete à Secretaria de Mobilidade Urbana, através do Departamento de Engenharia de Tráfego, a exploração direta ou indireta do estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de Santo André. Art. 2º As áreas de estacionamento rotativo pago serão identificadas, através de sinalização regulamentadora, pelo Departamento de Engenharia de Tráfego. Art. 3º O período máximo de estacionamento contínuo na mesma vaga será de 02 (duas) horas, vedada sua prorrogação, ressalvado o período de tolerância a que se refere o art. 4º deste decreto. Art. 4º Na inexistência de pagamento ou ultrapassado o período máximo pago, constante do comprovante emitido pelo parquímetro ou via aplicativo do serviço, será emitido Aviso de Cobrança de Tarifa - ACT, a partir do qual haverá tolerância de 30 (trinta) minutos para efetuar a regularização do veículo. Parágrafo único. A regularização do veículo se dará através do pagamento da correspondente tarifa, prevista no § 2º do art. 5º deste decreto, podendo ser efetuado via parquímetro, aplicativo do serviço ou diretamente na sede da empresa responsável pelo estacionamento rotativo, conforme regras dispostas no próprio ACT. Art. 5º Ficam fixados, a contar de 04 de janeiro de 2021, os preços referentes aos respectivos períodos de estacionamento, com cobrança diferenciada, de acordo com a área a ser utilizada, na seguinte conformidade: I - Área Verde: vagas localizadas nos bairros Vila Metalúrgica, Parque das Nações, Santa Terezinha, Vila América, Vila Gilda, Vila Linda, Vila Luzita e Vila Pires, terão tíquete verde, com os seguintes valores: a) 30 (trinta) minutos: R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos); b) 60 (sessenta) minutos: R$ 1,90 (um real e noventa centavos); c) 90 (noventa) minutos: R$ 3,10 (três reais e dez centavos); d) 120 (cento e vinte) minutos: R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos). II - Área Azul: vagas localizadas nos bairros Centro, Vila Assunção, Bairro Jardim, Paraíso, Vila Alzira e Vila Bastos, terão tíquete azul, com os seguintes valores: a) 30 (trinta) minutos: R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos); b) 60 (sessenta) minutos: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); c) 90 (noventa) minutos: R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); d) 120 (cento e vinte) minutos: R$ 5,00 (cinco reais). § 1º O tíquete azul poderá ser utilizado na área verde por ser de valor superior, não podendo ocorrer o contrário. § 2º O preço, a ser pago pelo período de tolerância de 30 (trinta) minutos, a que se refere o art. 4º deste decreto, fica fixado em R$ 18,00 (dezoito reais). Art. 6º A permanência do veículo, nas vagas específicas do estacionamento rotativo pago, além do período de tolerância, conforme definido no art. 4º, ou o não pagamento da regularização do veículo, de que trata o § 2º do art. 5º, ambos deste decreto, caracterizará estacionamento irregular, sujeitando o infrator às penalidades previstas no inciso XVII, do art. 181 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Art. 7º Não caberá ao Município de Santo André ou à empresa responsável pela exploração do estacionamento rotativo pago nenhuma responsabilidade por eventual acidente, dano, furto ou prejuízo de qualquer natureza que venham a ocorrer nos veículos ou com seus usuários nos locais regulamentados. Art. 8º São isentos do pagamento da tarifa de estacionamento os veículos oficiais e aqueles a serviço de Oficial de Justiça da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho. § 1º Os Oficiais de Justiça da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho poderão manter cadastrado 01 (um) veículo para usufruir da isenção de que trata este artigo. § 2º Os veículos a que se refere o § 1º, deste artigo, deverão afixar no painel dianteiro autorização expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, constando a placa do veículo, a validade da licença especial e os seguintes dizeres: "Poder Judiciário - Oficial de Justiça em serviço". § 3º Os responsáveis pelo veículo licenciado deverão apresentar ao agente da Autoridade de Trânsito do Município de Santo André, sempre que solicitado, mandado judicial ou outros documentos que comprovem estar a serviço no local, bem como, data e hora do estacionamento. § 4º A Secretaria de Mobilidade Urbana deverá expedir instrução disponibilizando sobre a forma de concessão do selo de que trata o § 2º deste artigo. Art. 9º Ficam isentas do pagamento pelo uso do estacionamento rotativo as motocicletas, ciclomotores, bicicletas e motonetas, desde que estacionados nas vagas especificas, destinadas para o estacionamento destes veículos. Art. 10. Ficam revogados os Decretos nº 14.276, 03 de março de 1999, nº 16.064, de 07 de julho de 2010 e nº 16.632, de 06 de abril de 2015. Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ajan Marques de Oliveira - Secretário de Mobilidade Urbana - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Mobilidade Urbana – Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade – Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 228/2020. Ficam os proprietários dos imóveis de classificações abaixo relacionadas, notificadosa proceder à construção, reconstrução ou reforma do passeio com prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação e/ou prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste para a execução dos serviços,em conformidade com o disposto nasLeis Municipais 3595/71 e 4181/73: cf 06.149.023 Vieira & Azevedo Holding Patrimonial Ltda notif. 549/2020 – cf 06.149.059 Banco Santander (Brasil) S/A notif. 548/2020 – cf 10.105.021 Marcelo Correa Vargas notif. 546/2020 – cf 10.320.012 Santander Securities Services Brasil DTVM S.A notif. 547/2020 – cf 14.052.055 Telefônica Brasil S/A notif. 550/2020 – cf 14.052.055 notif. 550/2020 – cf 15.145.019 Geny Pelenis Chuva notif. 332/2020 – cf 15.145.020 Geny Pelenis Chuva notif. 334/2020 – cf 15.145.021 Geny Pelenis Chuva notif. 336/2020 – cf 15.145.022 Geny Pelenis Chuva notif. 338/2020 – cf 15.145.023 Geny Pelenis Chuva notif. 340/2020 – cf 15.145.024 Geny Pelenis Chuva notif. 342/2020 – cf 15.145.025 Geny Pelenis Chuva notif. 344/2020 – cf 15.145.026 Geny Pelenis Chuva notif. 346/2020. Edital 229/2020.Ficam os proprietários dos imóveisde classificaçõesabaixo relacionadas, notificados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação e/ou prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 8065/2000 artigo 190º §1º, para a execução do serviço: Remoção de doze (12) obstáculos no passeio sendo:oito (08) pilares de concreto , uma (01) rampa na sarjeta, uma (01) lixeira, uma (01) mureta / floreira e um (01) degrau de acesso: cf 15.145.019 Geny Pelenis Chuva notif. 333/2020 – cf 15.145.020 Geny Pelenis Chuva notif. 335/2020 – cf 15.145.021 notif. 337/2020 – cf 15.145.022 Geny Pelenis Chuva notif. 339/2020 – cf 15.145.023 Geny Pelenis Chuva notif. 341/2020 – cf 15.145.024 Geny Pelenis Chuva notif. 343/2020 – cf 15.145.025 Geny Pelenis Chuva notif. 345/2020 – cf 15.145.026 Geny Pelenis Chuva notif. 347/2020. Edital 230/2020.Ficam os proprietários dos imóveis de classificaçõesabaixo relacionadas,autuados por não cumprirem com as exigências contidas nas notificações preliminares referente à construção, reconstrução ou reforma de passeio em conformidade com as Leis Municipais 3595/71 e 4181/73 e demais alterações: cf 10.158.021 Odaildes Gonçalves multa 0914/2020-I – cf 10.185.072 Onofre Pinto de Moraes multa 0913/2020-I.Edital 231/2020.Ficam os proprietários dos imóveis de classificações abaixo relacionadas, autuados por não cumprirem com as exigências contidas nas notificações preliminares em conformidade com o disposto na Lei Municipal 8065/2000 artigo 190º § 1º referente:remoção de um obstáculo na calçada(um tambor) cf 06.149.064 Luciene Negocia Pereira multa 1115/2020;remoção de uma rampa de concreto na sarjeta cf 10.158.029 José Marques da Silva multa 1117/2020;remoções de 2 (dois) pontaletes na calçada cf 06.149.071 Fernando Lopes Gimenez multa 1116/2020. Arq. Edison Kazuo Kawashima – Diretor.

Secretaria de Mobilidade Urbana – Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade – Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 224/2020. Ficam os proprietários dos imóveis de classificações abaixo relacionadas, notificadosa proceder à construção, reconstrução ou reforma do passeio com prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação e/ou prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste para a execução dos serviços,em conformidade com o disposto nasLeis Municipais 3595/71 e 4181/73: cf 06.150.037 Antonio Carlos de Araújo notif. 544/2020 – cf 19.227.005 Maria Del Carmen Florentina Sabor notif. 543/2020 – cf 19.227.008 Paulo Roberto da Silva notif. 542/2020 – CNPJ: 53.712.139/0001-24 Condomínio Conjunto Comercial do Carmo notif. 331/2020. Edital 225/2020.Ficam os proprietários dos imóveisde classificaçõesabaixo relacionadas, notificados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação e/ou prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 8065/2000 artigo 190º §1º, para a execução do serviço: remoção de um (01) obstáculo na sarjeta (rampa) cf 19.227.005 Maria Del Carmen Florentina Sabor notif. 328/2020 – cf 19.227.008 Paulo Roberto da Silva notif. 329/2020 – CNPJ: 53.712.139/0001-24 Condomínio Conjunto Comercial do Carmo notif. 330/2020. Edital 226/2020 Processos com Comunicado de Indeferimento:cf 11.396.025 Maria Berta Ribeiro comunicado 042.12.2020 processo 20.462/2020 – cf 11.396.030 Margarida Inês de Castro comunicado 043.12.2020 processo 20.615/2020. Edital 227/2020Fica o proprietário do imóvel de classificaçãoabaixo relacionada,autuado por não cumprir com as exigências contidas na notificação preliminar referente à construção, reconstrução ou reforma de passeio em conformidade com as Leis Municipais 3595/71 e 4181/73 e demais alterações: cf 03.042.015 Ernesto da Piedade multa 0912/2020-I. Arq. Edison Kazuo Kawashima – Diretor.

Prefeitura Municipal de Santo André. Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Resultado do Julgamento do Chamamento Público004/2020-SCAS.Processo Administrativo 12209/2020 -Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, ulteriormente formalizada por Termo de Colaboração, para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009). Apresentaram propostas as seguintes organizações da sociedade civil: Ação Cristã Comunitária do Brasil e Associação Beneficente Criança Cidadã, considerada habilitada a Associação Beneficente Criança Cidadã. Após análise e julgamento realizado pela comissão de seleção,nomeada por meio da Portaria 013/2020 -SCAS, de 02 de junho de 2020, fica estabelecida a seguinte classificação: 1ª colocada: Associação Beneficente Criança Cidadã; 2ª colocada:Ação Cristã Comunitária do Brasil. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação para interposição de recurso administrativo, conforme previsto no item 7.14 do Edital de Chamamento Público. Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Santo André. Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Resultado do Julgamento do Chamamento Público005/2020-SCAS.Processo Administrativo 12211/2020 -Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, ulteriormente formalizada por Termo de Colaboração, para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009).Apresentou proposta a seguinte organização da sociedade civil: Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", considerada habilitada. Após análise e julgamento realizado pela comissão de seleção,nomeada por meio da Portaria 013/2020 -SCAS, de 02 de junho de 2020, fica estabelecida a seguinte classificação: 1ª colocada: Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide". Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação para interposição de recurso administrativo, conforme previsto no item 7.14 do Edital de Chamamento Público. Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social.

Secretaria de Mobilidade Urbana – Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade – Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 233/2020. Ficam os proprietários dos imóveis de classificações abaixo relacionadas, notificadosa proceder à construção, reconstrução ou reforma do passeio com prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação e/ou prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste para a execução dos serviços,em conformidade com o disposto nasLeis Municipais 3595/71 e 4181/73: cf 03.100.001 Aparecido Martin Bueno notif. 563/2020 – cf 06.139.030 Fabiana Rodrigues Ferreira Espiridião notif. 483/2020 – cf 06.151.014 Giuseppe Barrese (Rosa Barrese Ferreira) notif. 476/2020 – cf 06.151.032 Vitorino Pinto Gonçalves da Cruz notif. 475/2020 – cf 10.324.010 João Camarão notif. 532/2020 – cf 14.052.289 Antonio Cezar Fagundes notif. 565/2020. Edital 234/2020.Ficam os proprietários dos imóveisde classificaçõesabaixo relacionadas, notificados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação e/ou prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 8065/2000 artigo 190º §1º, para a execução do serviço: a remoção de dois(02) obstáculos(01 lixeira e 01 mureta) na calçada: cf 06.151.030 Vitorino Pinto Gonçalves da Cruz notif. 175/2020; remoção de quatro (04) obstáculos (3 muretas de concreto e 1 lixeira) na calçada: cf 06.151.014 Giuseppe Barrese (Rosa Barrese Ferreira) notif. 176/2020.Edital 235/2020.Ficam os proprietários dos imóveis de classificaçõesabaixo relacionadas,autuados por não cumprirem com as exigências contidas nas notificações preliminares referente à construção, reconstrução ou reforma de passeio em conformidade com as Leis Municipais 3595/71 e 4181/73 e demais alterações: cf 05.115.071 Telefônica Brasil S/A multa 0921/2020-I – cf 05.115.381 Instituto Polígono de Ensino S/S Ltda multa 0916/2020-I – cf 14.007.072 Valdemar Aparecido Conti multa 0918/2020-I – cf 14.052.277 José Francisco de Moura multa 0919/2020-I – cf 14.079.092 Clovis Ludwig dos Santos multa 0917/2020-I. Edital 236/2020. Fica o proprietário do imóvel de classificação abaixo relacionada, autuadopor não cumprir com as exigências contidas na notificação preliminarem conformidade com o disposto na Lei Municipal 8065/2000 artigo 190º § 1º referente:remoção de umarampa de concreto na sarjeta: cf 14.007.072 Valdemar Aparecido Conti multa 1118/2020. Arq. Edison Kazuo Kawashima – Diretor.

Prefeitura Municipal de Santo André. Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Resultado do Julgamento do Chamamento Público007/2020-SCAS.Processo Administrativo 20902/2020 -Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, ulteriormente formalizada por Termo de Colaboração, para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009).Apresentou proposta a seguinte organização da sociedade civil: Ação Cristã Comunitária do Brasil, considerada habilitada. Após análise e julgamento realizado pela comissão de seleção,nomeada por meio da Portaria 013/2020 -SCAS, de 02 de junho de 2020, fica estabelecida a seguinte classificação: 1ª colocada: Ação Cristã Comunitária do Brasil. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação para interposição de recurso administrativo, conforme previsto no item 7.14 do Edital de Chamamento Público. Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social.

Secretaria de Mobilidade Urbana – Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade – Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 232/2020.Processo com Comunicado de Indeferimento:cf 01.015.028 Vladia Cristina Carvalho comunicado 044.12.2020 processo 21.195/2020. Errata do Edital 218/2020 publicado em 02.12.2020 referente ao Comunicado 036.10.2020: Onde se lê: "CF 06.066.009 Marcelo José F. F. Alves (Lauder Locação de Imóveis Próprios Ltda) comunicado 036.10.2020 processo 321/2020"; Leia-se: "CF 05.066.009 Marcelo José F. F. Alves (Lauder Locação de Imóveis Próprios Ltda) comunicado 036.10.2020 processo 321/2020".Arq. Edison Kazuo Kawashima – Diretor.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Dispensa de Licitação- Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 16.143/2020, visando à contratação da empresa Phoenix Comercial de Informática, Papelaria e Móveis Ltda (CNPJ: 06.934.847/0001-20), para aquisição de pilhas alcalinas para atendimento de mandado judicial contra a Secretaria de Saúde, ao valor total de R$ 343,20. Santo André, 30 de dezembro de 2020.

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André: Exonerar cargo em comissão, a partir de 31 do corrente: Assessor de Comunicação: Port. n.º 1068.12.2020 Karla Sanches - SMU. Assessor de Comunicação do Prefeito: Port. n.º 1069.12.2020 Jessica Pelluzzi Cavalheiro - CG. Assessor de Departamento: Port. n.º 1070.12.2020 Adriana Espurio Renzetti Das Dores - UCE; Port. n.º 1071.12.2020 Alessandra Ciriaco Dos Santos - CG; Port. n.º 1072.12.2020 Ana Paula De Campos Silveira Malveze - UPAE; Port. n.º 1073.12.2020 André Rodrigues Da Silva - UAIC; Port. n.º 1074.12.2020 André Rossetti - NIS; Port. n.º 1075.12.2020 Caio Giuseppe Zomparelli - SSC; Port. n.º 1076.12.2020 Camilla Ratine Flud - NIS; Port. n.º 1077.12.2020 Cleber De Oliveira Araujo - SSC; Port. n.º 1078.12.2020 Danielle Ianagui Matsumoto Bonucci - SMSU; Port. n.º 1079.12.2020 Darci Da Silva Evangelista - SE; Port. n.º 1080.12.2020 Deli Aparecida Moreno - SE; Port. n.º 1081.12.2020 Diego Lima Dos Santos - UCE; Port. n.º 1082.12.2020 Diego Rodrigo Rossetti Da Costa - SSC; Port. n.º 1083.12.2020 Douglas Dos Santos Guedes - UAIC; Port. n.º 1084.12.2020 Elaine Castellani - UAIC; Port. n.º 1085.12.2020 Eliete Linhares Pinto - UAP; Port. n.º 1086.12.2020 Elson Soares Da Silva - SSC; Port. n.º 1087.12.2020 Elzira Turuko Taira Santos - UAIC; Port. n.º 1088.12.2020 Fabio Naciff Siqueira - SSC; Port. n.º 1089.12.2020 Felipe Martins - UCE; Port. n.º 1090.12.2020 Felipe Santos De Souza - SHRF; Port. n.º 1091.12.2020 Gisele Aparecida De Marco - UPAE; Port. n.º 1092.12.2020 Gustavo Rodrigues De Oliveira - SEPE; Port. n.º 1093.12.2020 Heloisa Dos Santos Navarro - SDGE; Port. n.º 1094.12.2020 Jessica Dias Delatorre - UAIC; Port. n.º 1095.12.2020 Jocilmar Dornelas - NIS; Port. n.º 1096.12.2020 Joselma Pinheiro Pereira - UAIC; Port. n.º 1097.12.2020 Juliana Selli Arenas - SCAS; Port. n.º 1098.12.2020 Kelly Arraes De Matos - SMA; Port. n.º 1099.12.2020 Laura Ribeiro - SCAS; Port. n.º 1100.12.2020 Luiz Roberto Britto Gomes - SEPE; Port. n.º 1101.12.2020 Marcia Aparecida De Souza Vitor - SSC; Port. n.º 1102.12.2020 Marcio De Aguiar Oliveira - SSC; Port. n.º 1103.12.2020 Mirelle Alves De Freitas - SC; Port. n.º 1104.12.2020 Mirna Godinho Flamino - SGF; Port. n.º 1105.12.2020 Osvaldo José Da Silva - UAIC; Port. n.º 1106.12.2020 Regina Mara De Faria Ferreira - UAIC; Port. n.º 1107.12.2020 Renata Santiago De Alcantara - NIS; Port. n.º 1108.12.2020 Rosana Salma De Araujo - SSC; Port. n.º 1109.12.2020 Rosimar Aparecida Porto - UAP; Port. n.º 1110.12.2020 Sueli Aparecida Haither - SCAS; Port. n.º 1111.12.2020 Thais Fernanda Noardo - UCE; Port. n.º 1112.12.2020 Valdeir Conceição De Jesus - SSC; Port. n.º 1113.12.2020 Vladimir Ferreira Macriani - SGF; Port. n.º 1114.12.2020 Wagner Valter Rocha - UAIC; Port. n.º 1115.12.2020 Wesley De Assis Carvalho - UAG; Port. n.º 1116.12.2020 Zenaide Barbosa Soares - UAIC. Assessor de Diretoria: Port. n.º 1117.12.2020 Alexandre Monteiro Castellari - SMA; Port. n.º 1118.12.2020 Alvaro Assad Ghiraldini - SAJ; Port. n.º 1119.12.2020 Andréia Coraça Trevelin Magini - SEPE; Port. n.º 1120.12.2020 Angelo Baima Pereira - UCE; Port. n.º 1121.12.2020 Arthur Luiz Caramel - SSC; Port. n.º 1122.12.2020 Carlos Eduardo Palazzi - SMA; Port. n.º 1123.12.2020 Carmen Jane Dos Santos Pinto De Castilho - SMA; Port. n.º 1124.12.2020 Celia Regina Branco Crossiol - SMSU; Port. n.º 1125.12.2020 Claudete Paulino Dos Santos - UAIC; Port. n.º 1126.12.2020 Clóvis Tiago Censon - SMSU; Port. n.º 1127.12.2020 Deborah Keila Da Fonseca Rossell - NIS; Port. n.º 1128.12.2020 Denis Rodrigues Barbosa - SHRF; Port. n.º 1129.12.2020 Diego Godoy Da Silva De Souza - UAIC; Port. n.º 1130.12.2020 Eduardo Paiva - UPAE; Port. n.º 1131.12.2020 Eliana Rodrigues Giusti - SAJ; Port. n.º 1132.12.2020 Elisete Goncalves Caris - SCAS; Port. n.º 1133.12.2020 Flavio Lucindo Lima - SHRF; Port. n.º 1134.12.2020 Francisco Carlos Da Silva Junior - UAIC; Port. n.º 1135.12.2020 George Falcao Belo - SMSU; Port. n.º 1136.12.2020 Helber Volmir Aggio - UCE; Port. n.º 1137.12.2020 Irton Teixeira Cardoso - UAIC; Port. n.º 1138.12.2020 Joelma Lacerda Teixeira Romano - SGF; Port. n.º 1139.12.2020 José Alberto Fernandes - SHRF; Port. n.º 1140.12.2020 José Edilson Cicote - SAJ; Port. n.º 1141.12.2020 Juliana De Mattos Garcia - SAJ; Port. n.º 1142.12.2020 Julio Cesar Ferreira De Figueiredo - SGF; Port. n.º 1143.12.2020 Lucio Flavio Honorio Da Silva - SMSU; Port. n.º 1144.12.2020 Luiz Carlos Baptista Dos Santos - SDGE; Port. n.º 1145.12.2020 Luiz Carlos Rodrigues - SDGE; Port. n.º 1146.12.2020 Márcia Godinho Stangini - SE; Port. n.º 1147.12.2020 Marcia Nalu Da Silva Bocato - CG; Port. n.º 1148.12.2020 Márcio Holanda Da Silva - SHRF; Port. n.º 1149.12.2020 Marckus Bass - UPAE; Port. n.º 1150.12.2020 Marco Antonio Fernandes Garcia - SGF; Port. n.º 1151.12.2020 Marialice Batelli Mugaiar - SMSU; Port. n.º 1152.12.2020 Michele Fernandes De Souza - SCAS; Port. n.º 1153.12.2020 Miriam Pannunzio Domingues - CG; Port. n.º 1154.12.2020 Munah Ahmad Dorghan - SSC; Port. n.º 1155.12.2020 Neuceli Mendes Bonafé Boccatto - SMU; Port. n.º 1156.12.2020 Nilva Helena Ferreira - SMU; Port. n.º 1157.12.2020 Pamella Cristina Brejola - SIA ; Port. n.º 1158.12.2020 Priscila Dias Miranda Da Silva - NIS; Port. n.º 1159.12.2020 Regina Célia Aparecida Done - SGF; Port. n.º 1160.12.2020 Ricardo Lino Riba - SGF; Port. n.º 1161.12.2020 Ricardo Luiz Romani - SIA ; Port. n.º 1162.12.2020 Roberta De Souza Marangoni Figueiredo - UAG; Port. n.º 1163.12.2020 Roberto Dos Santos - SSC; Port. n.º 1164.12.2020 Rogério Barreto Maria - UAG; Port. n.º 1165.12.2020 Rosmari Melino Sorce - SMSU; Port. n.º 1166.12.2020 Rubya Marques Gadagnoto - UPAE; Port. n.º 1167.12.2020 Tarsila De Almeida Fernandes - CG; Port. n.º 1168.12.2020 Valeria Fonseca - SC; Port. n.º 1169.12.2020 Vera Lúcia De Oliveira - SIA ; Port. n.º 1170.12.2020 Vitor Hugo De Barros Rossini Silva - SCAS; Port. n.º 1171.12.2020 Wellington Hipolito Ferreira - UAIC; Port. n.º 1172.12.2020 Wilson Hiroji Shimabukuro - SMSU. Assessor de Governo: Port. n.º 1173.12.2020 Adriana Bastos Dos Santos - SE; Port. n.º 1174.12.2020 Adriano Almeida - NIS; Port. n.º 1175.12.2020 Alessandra Fabiana Leme - SCAS; Port. n.º 1176.12.2020 Alexandra Segantini - SCAS; Port. n.º 1177.12.2020 Cicera Valdeci Dos Santos - UAG; Port. n.º 1178.12.2020 Claudio Mastrocola - UAIC; Port. n.º 1179.12.2020 Dárcio Roberto Montagner - SMA; Port. n.º 1180.12.2020 Diego Da Silva França - SMA; Port. n.º 1181.12.2020 Elisabete Cristina De Oliveira Augusto - SMU; Port. n.º 1182.12.2020 Francisco Antonio Alonso Zonzini - SE; Port. n.º 1183.12.2020 Gustavo Da Silva - SMSU; Port. n.º 1184.12.2020 Hilton Hildebrando Rodrigues - UAIC; Port. n.º 1185.12.2020 Iolanda Da Silva Santos - SDGE; Port. n.º 1186.12.2020 Jackson Rodrigues Cezário - SSC; Port. n.º 1187.12.2020 João Meninelli - UAIC; Port. n.º 1188.12.2020 Jose Eraldo De Carvalho - UAIC; Port. n.º 1189.12.2020 Juliana Dos Santos Rautenberg - CG; Port. n.º 1190.12.2020 Lilian Cristiane De Moraes - SEPE; Port. n.º 1191.12.2020 Luana Da Silva Brasil - NIS; Port. n.º 1192.12.2020 Luciene Jhosinne Pereira - UAIC; Port. n.º 1193.12.2020 Luiz Roberto Dos Santos - SCAS; Port. n.º 1194.12.2020 Marcelo Carlos Pierre - UAIC; Port. n.º 1195.12.2020 Marcio Nepomuceno Martins - SHRF; Port. n.º 1196.12.2020 Marcio Rubinelli Wasser - SHRF; Port. n.º 1197.12.2020 Marcos Nereu Fiori Júnior - UAIC; Port. n.º 1198.12.2020 Marcos Tadeu Bedeschi - SCAS; Port. n.º 1199.12.2020 Maria Aparecida Ribeiro Benetti - UPAE; Port. n.º 1200.12.2020 Maria Do Perpétuo Socorro Alves Da Silva - UAIC; Port. n.º 1201.12.2020 Maria Eunice Santos - NIS; Port. n.º 1202.12.2020 Milton Saguia Soares - SMA; Port. n.º 1203.12.2020 Phellipe Arantes Martins - UAIC; Port. n.º 1204.12.2020 Priscila Gomes De Oliveira - SCAS; Port. n.º 1205.12.2020 Rogerio Augusto Gualberto Ramos - SMSU; Port. n.º 1206.12.2020 Rosana De Caro Oliveira - SE; Port. n.º 1207.12.2020 Roseli Aparecida Gotti - SHRF; Port. n.º 1208.12.2020 Silvoney Santiago - NIS; Port. n.º 1209.12.2020 Tânia Rodrigues Comparini - SAJ; Port. n.º 1210.12.2020 Waldemar Bizon Filho - SMA; Port. n.º 1211.12.2020 Weber Ribeiro Da Silva - SHRF; Port. n.º 1212.12.2020 Zelindo Materagia - UAIC. Assessor de Secretário Municipal: Port. n.º 1213.12.2020 Abel Luís Bernardo Da Rocha - SC; Port. n.º 1214.12.2020 Ana Paula De Oliveira Lepori - UPAE; Port. n.º 1215.12.2020 Ana Paula Rodrigues Franchin - CG; Port. n.º 1216.12.2020 Angelica Ferrini - SMSU; Port. n.º 1217.12.2020 Bruna Pellicciotta - UAG; Port. n.º 1218.12.2020 Bruno Ricardo Palacio - CG; Port. n.º 1219.12.2020 Carlos Alberto Secco - SSC; Port. n.º 1220.12.2020 Carlos Garcia Schaffer - UAG; Port. n.º 1221.12.2020 Cesar Augusto Picolo Lopes - SMU; Port. n.º 1222.12.2020 Cláudia Márcia Andrade De Carvalho - NIS; Port. n.º 1223.12.2020 Claudia Nemer Moreira - SS; Port. n.º 1224.12.2020 Cristiane Rodrigues Domingues - CG; Port. n.º 1225.12.2020 Elisabete Mariucci Lopes - SS; Port. n.º 1226.12.2020 Fabiola Helena Farias Mathias De Tarso - NIS; Port. n.º 1227.12.2020 Fernanda Heloisa Bertoncini Baldini - UCE; Port. n.º 1228.12.2020 Fernanda Kayo Sakaragui - CG; Port. n.º 1229.12.2020 Idivaldo Da Cunha - SCAS; Port. n.º 1230.12.2020 Julio Pereira Da Silva Franz - UAIC; Port. n.º 1231.12.2020 Luiz Carlos De Moraes - SMU; Port. n.º 1232.12.2020 Marcelo Illa Colombo - SMA; Port. n.º 1233.12.2020 Marcos Cesar De Faria - CG; Port. n.º 1234.12.2020 Mario César Martins De Camargo - SDGE; Port. n.º 1235.12.2020 Michele Cristina Macchini - SS; Port. n.º 1236.12.2020 Rafael Lucchesi Nogueira De Carvalho Rocha - SS; Port. n.º 1237.12.2020 Renata Ferreira De Andrade Bedin - SHRF; Port. n.º 1238.12.2020 Ricardo Aurélio Trida Junior - NIS; Port. n.º 1239.12.2020 Roberto Nasser Bartoli - UAG; Port. n.º 1240.12.2020 Sidnei De Oliveira - SE; Port. n.º 1241.12.2020 Silvio Carlos Cura - SDGE; Port. n.º 1242.12.2020 Tuany Cavalcante Garcia - CG; Port. n.º 1243.12.2020 Wagner Dos Santos Rodrigues - UAP. Assessor Especial: Port. n.º 1244.12.2020 Alex Sandro De Souza Oliveira - SSC; Port. n.º 1245.12.2020 Denise De Oliveira Masselco - NIS; Port. n.º 1246.12.2020 Diego De Siqueira Semeao - SAJ, ficando excluído da portaria n.º 1031.12.2020-GP; Port. n.º 1247.12.2020 José Montoro Filho - UAIC; Port. n.º 1248.12.2020 Karina Pereira Porfírio - UAIC; Port. n.º 1249.12.2020 Natalia De Almeida Sardinha - SIA, ficando excluída da portaria n.º 1031.12.2020-GP ; Port. n.º 1250.12.2020 Odair Cardoso Paiva Da Silva - UAG; Port. n.º 1251.12.2020 Wagner Borges De Novais - CG. Assessor Especial do Prefeito: Port. n.º 1252.12.2020 Carlos Alberto Bianchin Junior - CG. Assistente de Departamento: Port. n.º 1253.12.2020 Adalberto Paulo Brassaroto - NIS; Port. n.º 1254.12.2020 Ademir Da Silva - SHRF; Port. n.º 1255.12.2020 Adilson De Souza Medrado - UAIC; Port. n.º 1256.12.2020 Ariovaldo Veiga - SMA; Port. n.º 1257.12.2020 Camila Rodrigues De Souza Macaubas - UAIC; Port. n.º 1258.12.2020 Carlos Eduardo Botelho - SEPE; Port. n.º 1259.12.2020 Claudia Aparecida Marques De Souza - SAJ; Port. n.º 1260.12.2020 Claudia De Nardi - SE; Port. n.º 1261.12.2020 Donizete Aparecido Ferreira - UAG; Port. n.º 1262.12.2020 Edson Rossi - UAIC; Port. n.º 1263.12.2020 Eliseu Lucas Dos Santos - UAIC; Port. n.º 1264.12.2020 Fernando Cavalcante Da Silva - UPAE; Port. n.º 1265.12.2020 Gian William Pavan Soares - UAIC; Port. n.º 1266.12.2020 Girlene Ferreira Dos Santos - SCAS; Port. n.º 1267.12.2020 Isangela Cristina Borges Barbosa - UAIC; Port. n.º 1268.12.2020 Ivo Fernandes Da Silva - SSC; Port. n.º 1269.12.2020 Joao Vicente Moraes Valdes - SMA; Port. n.º 1270.12.2020 José Luiz Alfenas - SMA; Port. n.º 1271.12.2020 José Roberto Panoni - UAG; Port. n.º 1272.12.2020 Juscilene Donizeti Dias - SSC; Port. n.º 1273.12.2020 Laércio Sinhorelli Diniz - SC; Port. n.º 1274.12.2020 Laila Dell'antonia Scarassati - SPD; Port. n.º 1275.12.2020 Luana Costa Rocha - SCAS; Port. n.º 1276.12.2020 Luci Carlota Daniel - UPAE; Port. n.º 1277.12.2020 Manoel Tobias - UAIC; Port. n.º 1278.12.2020 Marcos Nhola Martins - UAIC; Port. n.º 1279.12.2020 Michele Rodrigues Vieira - SCAS; Port. n.º 1280.12.2020 Nicolas Moura Fernandez - SDGE; Port. n.º 1281.12.2020 Odemir Dall Olio - UAIC; Port. n.º 1282.12.2020 Osmar Junqueira Lima - UAIC; Port. n.º 1283.12.2020 Paulo